



TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 51/2015

Processo Administrativo nº 9913/2014

Contratante: Município de Salto

Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a modernização municipal, através de utilização de uma Solução de Gestão de Recursos Humanos.

Referente: Pregão Presencial nº 65/2014

Valor Total (aditado): R\$ 129.178,00 (cento e vinte nove mil cento e setenta e oito reais)

Vigência (aditada): 06 (seis) meses.

O **Município de Salto**, com sede na Rua 09 de Julho, 1053, Vila Nova, Salto Estado de São Paulo, CEP 13.322-900, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Administração, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, ora designado simplesmente como *Contratante* e, de outro lado **Prescon Informática Assessoria Ltda**, sediada à Travessa 12 de Outubro, nº 04, Vila Assunção, CEP: 09.030-650 Telefone (11) 4427-3341, Email: prescon@presconinformatica.com.br, na cidade de Santo André/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.221.551/0001-48 e Inscrição Estadual nº 626.663.439.110 neste ato representada pela Sra. **Rosângela Melo Flud**, brasileira, casada, diretora, portadora do RG nº 9.320.851-0 SSP/SP e do CPF nº 079.982.628-69, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Com previsão na Cláusula Quarta do contrato original, interesse das partes e o disposto no artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, fica renovado o contrato em referência, por mais 06 (seis) meses, a partir de **07 de outubro de 2018**.

Cláusula Segunda:

Com fundamento no Item 14.2 do Edital e a Cláusula Quinta, Item 5.2 do contrato original fica concedido o reajuste considerando o índice IGPM (FGV), o qual se mostrou mais vantajoso para o Município, no seu valor original o montante de **R\$18.356,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, conforme justificativa e autorização da autoridade competente.



Cláusula Terceira:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.04.01.339039.04.122.0001.2.601.01.110000 (ficha 36), da Secretaria de Administração.

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 20 de Setembro de 2018.


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração
Contratante


Prescon Informática Assessoria Ltda
Contratada

Testemunhas:


1-Manoel Nóbrega


2-Harley Francisco Sampaio



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 51/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE UTILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Salto/SP, 20 de Setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Administração

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era
Salto/SP CEP 13327-360

E-mail institucional: secretario.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Rosângela Melo Flud

Cargo: Empresária

CPF nº 079.982.628-69 RG nº 9.320.851-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 17 / 04 / 1959

Endereço residencial completo: Av. João Ramalho, 415 Apto. 22
Sto André SP

E-mail institucional: prescon@presconinformatica.com.br

E-mail pessoal: rosangela@presconinformatica.com.br

Telefone (s): (11) 4427-3341

Assinatura: _____